



JORNAL OFICIAL

Alumínio, 15 de Janeiro de 2014

Distribuição gratuita

Orgão Oficial da Prefeitura



Divisão de Cultura faz inscrições de novos artistas e Curso de Xilografia



Cadastramento dos artistas da cidade

Está disponível no site da Prefeitura Municipal de Alumínio um link para um formulário, elaborado pela Divisão Municipal de Cultura, para cadastramento dos artistas e produtores culturais da cidade de Alumínio. O objetivo deste cadastro é criar um Banco de Dados com informações de toda cultura produzida na cidade. A partir disso realizar um mapeamento para ser usado como base das políticas públicas culturais do Município, na intenção de valorizar e fomentar a produção e a criação artísticas de nossa cidade.

Para efetuar o cadastro basta acessar o site: <http://www.aluminio.sp.gov.br/>

Inscrições para oficina de Xilografia

A Divisão Municipal de Cultura, em parceria com a Oficina Cultural Grande Otelo, apresenta a primeira atividade para o ano de 2014: Xilomóvel – Ateliê Itinerante de Xilogravura em Espaços Alternativos. O projeto Xilomóvel é um ateliê de arte itinerante que leva oficinas de gravura em madeira a qualquer um e a qualquer lugar. Os responsáveis pelo projeto levam todo o material necessário, proporcionando aos participantes a oportunidade de conhecer a técnica, produzir uma matriz de xilogravura e imprimi-la, levando para casa a estampa. Na Xilogravura se utiliza madeira como matriz. É um processo muito parecido com um carimbo. É uma técnica em que se entalha na madeira, com ajuda de instrumento cortante. Após este procedimento, usa-se um rolo de borracha embebida em tinta, tocando só as partes elevadas do entalhe. O final do processo é a impressão em alto relevo em papel ou pano especial, que fica impregnado com a tinta, revelando a figura.

O Xilomóvel já percorreu mais de 12 mil km, passando por todo o interior paulista e realizando oficinas de xilogravura com aproximadamente 13 mil pessoas. Contemplado pela Funarte com o Prêmio Interações Estéticas – Residências em Pontos de Cultura em 2009 e 2010. O grupo é composto pelos artistas plásticos Luciana Bertarelli, Márcio Elias e Simone Peixoto, todos com formação sólida e vasta experiência artística.

As inscrições estão sendo feitas das 8h às 16h, na Biblioteca Pública Municipal.

SERVIÇO: XILOMÓVEL – ATELIÊ ITINERANTE: OFICINAS DE XILOGRAVURA EM ESPAÇOS ALTERNATIVOS

Coordenação: Luciana Bertarelli, Márcio Elias e Simone Peixoto

14/2 – sexta-feira – 14h às 17h

Inscrições: 7/1 a 13/2

Público: interessados a partir de 14 anos

Seleção: primeiros inscritos

20 vagas

Local: Praça João Pereira de Castro Figueirôa

Expediente

Jornal Oficial do Município de Alumínio
 Lei Municipal n.º 1.269, de 22 de dezembro de 2009
 Redação e Diagramação - Assessoria de Imprensa
 Jornalista Responsável - Antonio Carlos Alves - MTB - 0043439/SP
 e-mail - imprensa@aluminio.sp.gov.br
 Sede: Avenida Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa, n.º 100, Vila Santa Luzia,
 Alumínio - São Paulo
 Fone/Fax: (11) 4715-5518
 Periodicidade - Quinzenal
 Tiragem - 1.000 exemplares
 Empresa Gráfica: NG Editora Jornalística Ltda EPP
 Jornal Oficial Online: www.aluminio.sp.gov.br
 Diário Oficial Online: www.aluminio.sp.gov.br

Leis**LEI Nº 1.712 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO.**

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam fazer parte do perímetro urbano do Município de Alumínio, as seguintes áreas delimitadas e descritas, nos termos das plantas e memoriais descritivos, que seguem anexos, que ficam fazendo partes integrantes desta Lei:

- I - Irema I - II
- II - Chácaras Grauna
- III - Jardim Daniela
- IV - Condoville
- V - Areia Branca I - Helena Balbo
- VI - Areia Branca II - Mauricio Balbo ou Tudinha

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 18 de outubro de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal
 Registrada e publicada na Prefeitura em 18/12/2013

Decretos**DECRETO Nº 1.592, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.****DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei nº 1.688 de 26/09/2013, conforme abaixo relacionado:

- I - Representante da Prefeitura Municipal:
 Vinicius de Medeiros Paes - Assessor Gabinete III
- II - Representante da Câmara Municipal:
 José Augusto Pinto do Amaral - Diretor Jurídico

III - Representantes dos seguimentos da Cultura Aluminense:

NOME	RG.	ENDEREÇO
Eduardo da Cruz	23.280.734-6	Rua Pedro Ladra Solto, 41 - Vila Brasilina
Ana Rita de Souza Correia	12.581.716-2	A. São Miguel nº 12 - Estância do Oncinha
Renan Dias Bueno	47.075.524	Rua Paulo Dias, 401 - Vila Paulo Dias
Marcio Vinicius de Freitas	27.536.101-9	Rua Hamilton Moratti, 146 - Vila Santa Luzia
Gabriel Moreira Nunes	46.615.294-7	Rua Benedito Vieira, 196 - Itararé
Bruno de Arruda Cunha	43.528.558-0	Estrada Dr. Inineu de Rezende - CP.91 - Briquituba

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos permitida a recondução.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal da Cultura será dirigido por um presidente eleito entre seus pares.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Cultura elaborar o seu Regimento Interno, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da nomeação, disciplinando o seu funcionamento, que será submetido a aprovação do Departamento Municipal de Educação e Divisão de Cultura.

Art. 4º Os serviços da função do Conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 03 de janeiro de 2014.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal
 Registrado e Publicado na Prefeitura em 03/01/2014

Auto de Embargo**AUTO DE EMBARGO Nº 001/2014**

O Departamento de Planejamento torna público auto de embargo nº 001/2014, referente início de construção de propriedade do Senhor João da Cruz Araújo, localizado no endereço Rua 1, Lote 30, Fazenda Vale Grande, pois está sendo feito sem possuir Alvará de Licença para Construção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 06/janeiro/2014.

Editais**EDITAL Nº 001/2014****PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRAMENTO RESERVA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

A COMISSÃO ESPECIAL constituída pela Portaria nº 29/2013 de 02/01/2013, faz saber que será realizado Processo Seletivo para Cadastro Reserva na área de Educação, para substituições em caráter eventual. As inscrições serão realizadas nos dias 13, 14 e 15 de janeiro de 2014, no Departamento Municipal de Educação, Av. Engº Antonio de Castro Figueiroa, nº 100, Vila Santa Luzia - Alumínio, para as seguintes áreas:

Emprego	Carga Horária	Salário	Lotação	Requisitos
Professor de Ensino Básico I (Ed. Infantil)	24 horas semanais	1.261,16/mês	DPME	Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (Magistério)
Professor de Ensino Básico II (Ensino Fund. I)	30 horas semanais	1.417,15/mês	DPME	Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (Magistério)
Professor de Português	Indeterminada	15,18/hora	DPME	Licenciatura Plena
Professor de Matemática	Indeterminada	15,18/hora	DPME	Licenciatura Plena
Professor de História	Indeterminada	15,18/hora	DPME	Licenciatura Plena
Professor de Geografia	Indeterminada	15,18/hora	DPME	Licenciatura Plena
Professor de Ciências	Indeterminada	15,18/hora	DPME	Licenciatura Plena
Professor de Educação Física	Indeterminada	15,18/hora	DPME	Licenciatura Plena
Professor de Arte	Indeterminada	15,18/hora	DPME	Licenciatura Plena
Professor de Inglês	Indeterminada	15,18/hora	DPME	Licenciatura Plena
Professor de Informática	Indeterminada	15,18/hora	DPME	Formação Superior na Área



INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

1. Os interessados deverão comparecer no Departamento Municipal de Educação, munidos de cópia do RG, CPF, Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso na Área pretendida, preencher ficha de inscrição do dia 13 a 15 de janeiro de 2014, das 09:00 às 16:00 horas.

2. Na impossibilidade do comparecimento do interessado no Departamento Municipal de Educação, a inscrição poderá ser realizada por terceiro, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida.

3. Taxa de inscrições: Isenta

4. Maior de 18 anos.

5. Ser brasileiro ou estar em condições legais no País

6. Em caso de Empate, será considerado para fins de classificação:

- Maior idade
- Maior nº de filhos

7. As provas versarão sobre:

- Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem
- Didática.
- Organização e Planejamento Escolar.
- Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214.
- Lei Federal 8.069 de 13 de Julho – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. (ECA)
- Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas Alterações.
- Indicação CEE nº 22, de 17 de dezembro de 1997 – Avaliação e Progressão Contínua.
- Lei nº 711/2002 – Institui o Plano de Carreira e Empregos do Magistério Público de Alumínio e suas alterações.
- Lei Complementar nº 01/2011 – dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Salários e Carreira dos profissionais da área de Educação e dá outras providências.

7.1 - Data da prova Escrita: 20/01/2014

Local: Escola Municipal Professora “Isaura Kruger”, Avenida Santiago, nº 468, Vila Industrial, das 09 às 12 horas.

Horário de Fechamento do portão: 8h30min

8. O GABARITO da prova estará disponível no site www.aluminio.sp.gov.br após as 13 horas do dia 21/01/2014.

9. Resultados das provas serão divulgados no Jornal Oficial de Alumínio, no site da prefeitura www.aluminio.sp.gov.br e no Mural do Paço Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 06 de janeiro de 2014.

ALBERTINA PAES SARMENTO - Presidente

FIORISÍLIA ANA MARIA RISI - Membro

CLEIDE ANTUNES ROSA MORÃO - Membro

VALDIR GUILHERME INÁCIO - Membro

CASTRO ANTONIO DUARTE - Membro
Registrado e Publicado na Prefeitura em 06/01/2014

EDITAL Nº 002/2014

INSTRUÇÕES E REGULAMENTO DE PASSE ESCOLAR NO MUNICÍPIO.

O Departamento Municipal de Educação, de acordo com o Senhor Prefeito, torna público, pelo presente Edital as instruções e regulamento do Passe Escolar, concedido pela Prefeitura Municipal de Alumínio, aos alunos que residem e estudam no Município nos níveis do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico e Educação de Jovens e Adultos.

I – DAS INSTRUÇÕES

I - O interessado na aquisição de cartão eletrônico interno gratuito de transporte coletivo, deverá preencher um requerimento fornecido pela Prefeitura, e entregá-lo devidamente assinado, se for maior de idade:

- O pai ou o responsável deverá assinar o requerimento do requerente menor de idade;
- A Prefeitura somente receberá o requerimento devidamente preenchido e assinado;

II - Juntamente com o requerimento deverá o requerente apresentar:

- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Declaração de matrícula original (fornecida pela secretaria da escola);
- Cópia de comprovante de residência (conta de luz, telefone) ou equivalente. Deverá constar no comprovante, o nome do requerente, ou do pai, da mãe. Caso o imóvel seja alugado, apresentar cópia autenticada do contrato de locação, também em nome do requerente, ou do pai, ou da mãe.
- Cópia do título de eleitor de Alumínio, próprio ou quando menor de idade de seus pais ou responsável legal.

III - Para o devido cadastro será cobrado o Preço Público correspondente a tramitação do requerimento, conforme Decreto nº. 422, de 12/01/1998;

IV - Efetuado o cadastro o requerente deverá retirar seu cartão após dez dias contados da data do cadastro.

- Caso o requerente já possua o cartão do ano anterior, o mesmo será validado;

V - O prazo para o cadastro será de:

- de 20 de janeiro à 28 de março de 2014;
- de 14 de julho à 29 de agosto de 2014;
- IMPORTANTE: As inscrições para aquisição de cartão eletrônico gratuito de transporte coletivo, por tempo indeterminado, serão efetuadas somente para os casos abaixo especificados:
 - Matrículas efetuadas fora das datas especificadas;
 - Mudança de endereço (do Município).
- Salvo os casos do item “c”, não será efetuado cadastro fora dos períodos constantes dos itens “a” e “b”.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A data para recarga de créditos nos cartões eletrônicos será automaticamente efetuada entre o Departamento Municipal de Educação e a Empresa concessionária de transporte coletivo no Município.

II - Para que haja a recarga de créditos, o controle de frequência deverá estar devidamente assinado pela Direção/Coordenação da Unidade Escolar, constando no mínimo 75% da frequência.

III - O cartão eletrônico só poderá ser utilizado pelo portador devidamente cadastrado, que o define como usuário legítimo dele.

IV - No caso de extravio do cartão, o requerente deverá solicitar a segunda via junto à empresa concessionária de transporte coletivo no município, responsabilizando-se pelo recolhimento da taxa especificada pela mesma.

V - As infrações constatadas pelos motoristas, fiscais ou pelo Departamento de Transportes e pelo Departamento Municipal de Educação serão passíveis de punição como:

- apreensão dos cartões em definitivo, por atos de vandalismo nos veículos;
- suspensão dos cartões por um mês para os infratores do item III e, caso persista a infração, suspensão em definitivo.

VI - Somente serão fornecidos cartões a estudantes que residam a uma distância com raio superior de 01 km (um quilometro), da escola onde se encontra matriculado.

VII - Não haverá reembolso para alunos que estudem fora do município, exceto no caso de não haver vaga em Alumínio, o que deverá ser comprovado mediante declaração de inexistência de vaga pela escola.

VIII - Quanto ao comportamento dos alunos no interior do veículo, quando houver alguma ocorrência, deverá ser enviado um relatório pelo responsável do transporte, e os infratores terão seus cartões apreendidos em caráter definitivo, ficando proibido o uso de tal benefício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 06 de janeiro de 2014.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

ANGELA MARIA TISÊO CLETO - Diretor do Depto Municipal de Educação
Registrado e Publicado na, Prefeitura em 06 de janeiro de 2014.

EDITAL Nº 003/2014

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO À CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO.

O Departamento Municipal de Educação, de acordo com a Legislação Municipal torna pública, pelo presente Edital as instruções para inscrição à concessão de Bolsa de Estudos pela Prefeitura Municipal de Alumínio, a alunos residentes no Município, desprovidos de recursos financeiros, interessados em cursar escola de ensino profissionalizante.

I – DAS INSTRUÇÕES

I - O interessado deverá se inscrever na Prefeitura Municipal de Alumínio, no Departamento Municipal de Educação, sito à Avenida Engenheiro Antonio de Castro Figueirôa, n.º 100.



II - O horário para inscrição será das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no período de 20 à 24 de janeiro de 2014.

III - Os interessados, no ato da inscrição, deverão entregar os seguintes documentos:

- Taxa de Expediente a ser recolhida na Divisão de Rendas desta Prefeitura;
- Uma foto 3 x 4 recente;
- Cópia reprográfica do comprovante de renda familiar (se houver);
- Cópia reprográfica do recibo de aluguel ou de prestação de compra de casa ou terreno por financiamento;
- Cópia reprográfica do comprovante de residência (conta de luz/ telefone);
- Cópia reprográfica do Título de Eleitor de Alumínio, próprio ou de seu responsável.

II – DA SELEÇÃO

I - A avaliação dos interessados para concessão da bolsa de estudo e a fiscalização do cumprimento dos critérios para a sua obtenção e manutenção ficará a cargo de uma Comissão, constituída e nomeada por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

II - A Comissão adotará os seguintes critérios de avaliação da carência de recursos, para a prévia seleção dos candidatos:

- limite máximo de 03 (três) salários mínimos de renda familiar líquida;
- para aferição da renda familiar líquida, será levado em conta o líquido do rendimento percebido, deduzidos os descontos básicos de encargos sociais;
- serão ainda consideradas para a renda familiar as despesas de luz, água, aluguel, prestação de casa própria e outras a serem analisadas pela Comissão e Assistência Social;

III - De posse das fichas selecionadas de acordo com os itens anteriores caberá a Comissão junto a Assistência Social, averiguar a veracidade da documentação apresentada, realizar visitas às residências, requisitar documentos, enfim, tomar todas as medidas e providências que julgar necessárias para aferição do grau de carência dos interessados.

IV - Comprovada a real necessidade do interessado em adquirir a Bolsa de Estudo, caberá a Comissão de avaliação e elaboração da relação de candidatos habilitados.

V - A classificação dos candidatos habilitados far-se-á, mediante sorteio, em data e local e horas, pré-fixados, dando-se prévia ciência, por escrito aos interessados, observando o prazo mínimo de 03 (três) dias, publicando-se ainda no quadro de avisos do Paço Municipal.

VI - Procedida a classificação, na forma do item 5, a Comissão deverá apresentar relatório ao Senhor Prefeito para fins de homologação.

VII - Após a divulgação da lista oficial homologada, não mais serão concedidos Bolsas de Estudo, encerrando-se o referido processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - As Bolsas de Estudo serão oferecidas para os alunos desprovidos de recursos financeiros e que já tenham concluído o Ensino Médio, ou que estejam cursando o Ensino Médio na rede pública em período diferente do curso profissionalizante.

II - A Bolsa de Estudo poderá beneficiar o curso completo desde que o mesmo preencha os requisitos do item I.

III - Não será concedida Bolsa de Estudo para cursos profissionalizantes cujas modalidades sejam atendidos pela Rede Pública de Ensino.

IV - O pagamento da bolsa de estudo ficará condicionado à frequência do curso de, no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) das aulas, caso a frequência seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) o beneficiário será excluído imediatamente do benefício, salvo justificativa legal. O comprovante da frequência deverá ser entregue, no Departamento Municipal de Educação até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês frequentado.

V - Cada aluno terá direito a bolsa de estudo para frequentar apenas um curso profissionalizante.

VI - A Bolsa de Estudo contemplará apenas 01 (hum) membro por família.

VII - Ficará a cargo da Comissão, a avaliação permanente das condições financeiras e da real necessidade do beneficiário quando entender, dentro do prazo de 06 (seis) meses.

VIII - Serão efetuadas visitas às casas dos contemplados durante o ano da vigência da bolsa. As visitas serão realizadas pela Comissão ou Assistência Social desta Municipalidade.

IX - Ocorrerá a eliminação da concessão da Bolsa de Estudo nas seguintes hipóteses, sem prejuízo do disposto no item IV:

- Quando, após análise circunstanciada dos cadastros socioeconômicos dos mesmos pela Comissão, constatar que o mesmo não preenche os requisitos necessários;
- Quando ficar caracterizado a prática de ato(s) de indisciplina, e/ou insubordinação;
- Quando for verificado vícios ou falsidade de informações que induzem a erro na avaliação, além de ter cancelado o benefício deverá restituir todas as parcelas porventura recebidas, atualizadas monetariamente, de acordo com o valor do crédito vigente na data do cancelamento, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

X - Não serão contemplados com bolsa de estudos, os alunos que:

- Receberem auxílio integral de outras instituições públicas ou privadas, para a mesma finalidade;
- Não preencherem corretamente o formulário (socioeconômico) e/ou deixarem de apresentar os comprovantes exigidos pela comissão ou pelo Departamento de Educação;
- Já tiverem seus benefícios retirados por declarações falsas ou utilizar-se de má fé;
- Forem reprovados pelo não aproveitamento em seus estudos, quando os mesmos se beneficiavam do auxílio da bolsa;
- Desistirem após ter se beneficiado com o auxílio da bolsa.

XI - O prazo para recorrer das decisões da Comissão será de 03 (três) dias úteis da divulgação dos contemplados, após este prazo os interessados perderão o direito a qualquer recurso.

XII - A relação oficial dos contemplados e suplentes, será publicada após análise e julgamento dos recursos pela Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 06 de janeiro de 2014.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

ANGELA MARIA TISÊO CLETO - Diretora do Depto. Municipal de Educação Registrado e Publicado na, Prefeitura em 06 de janeiro de 2014.

EDITAL Nº 004 /2014

INSTRUÇÕES PARA CADASTRAMENTO OBJETIVANDO AJUDA DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Senhor Prefeito, torna público, pelo presente Edital, as instruções para cadastramento objetivando ajuda de custo do transporte escolar para alunos residentes no município de Alumínio, conforme disposto no Decreto nº 1513 de 15/02/2013.

I – DAS INSTRUÇÕES

I - O interessado no recebimento da ajuda de custo do transporte escolar, deverá realizar cadastro no Departamento Municipal de Educação no período de 15 de janeiro a 14 de fevereiro de 2014 das 09 às 16 horas.

II - Documentos necessários para o cadastramento:

- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Declaração de matrícula original (fornecida pela secretaria da escola);
- Cópia de comprovante de residência (conta de luz, telefone) ou equivalente. Deverá constar no comprovante, o nome do requerente, ou do pai, ou da mãe. Caso o imóvel seja alugado, apresentar cópia autenticada do contrato de locação, também em nome do requerente, ou do pai, ou da mãe.
- Cópia do título de eleitor de Alumínio, próprio ou quando menor de idade de seus pais ou responsável legal.

III - Para o devido cadastro será cobrado o Preço Público correspondente a tramitação do requerimento, conforme Decreto nº. 422, de 12/01/1998, Taxa de Expediente de R\$ 3,00 (três reais);

IV - Conta corrente no Banco do Brasil, cujo titular seja o próprio estudante, para fins de depósito da respectiva ajuda de custo;

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Não é necessário o cadastramento dos alunos que o realizaram no início do ano.

II - Os alunos que realizaram o cadastramento no início do ano deverão apresentar no mesmo período a declaração de matrícula, a que se refere a alínea “b” do Item I das Instruções, ficando sujeito a suspensão do repasse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 06 de janeiro de 2014.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

ANGELA MARIA TISÊO CLETO - Diretora do Departamento Municipal de Educação Portaria nº 003/13 Registrado e Publicado na, Prefeitura em 06 de janeiro de 2014.

EDITAL Nº 005/2014

ALTERA EDITAL Nº 001/2014 QUE DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRAMENTO RESERVA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

A COMISSÃO ESPECIAL constituída pela Portaria nº 29/2013 de 02/01/2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber a todos interessados que fica acrescentado o Item 1.1. nas Instruções Especiais constantes do Edital nº 001/2014 de 06/01/2014:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

1.

1.1. Excepcionalmente, será aceita a inscrição de estudante, desde que esteja cursando ao menos o terceiro período do curso da área pretendida, esclarecendo que serão classificados em lista separada daqueles com Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 07 de janeiro de 2014.

ALBERTINA PAES SARMENTO - Presidente

FIORISÍLIA ANA MARIA RISI - Membro

CLEIDE ANTUNES ROSA MORÃO - Membro

VALDIR GUILHERME INÁCIO - Membro

CASTRO ANTONIO DUARTE - Membro
Registrado e Publicado na Prefeitura em 07/01/2014

Portarias

PORTARIA Nº. 01/2014

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 25 e seu parágrafo único da Lei 03/93, é permitida a substituição de servidores que se afastarem temporariamente do exercício do emprego;

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR, o servidor Senhor AGNALDO RODRIGUES ROSA, portador da C.T.P.S. nº. 43346 série, 00037, R.G. nº 20.693.485-SSP/SP, C.P.F. nº. 099.273.388-05, ocupante do emprego celetista permanente de Ajudante de Manutenção de Esgoto, a responder pelo emprego celetista permanente de Encanador, lotação no DpMOSU, carga horária 40 horas semanais, em substituição ao servidor Sergio Cardoso, que se encontra em gozo de férias.

Art.2º. A substituta fará jus à diferença de salários enquanto perdurar a substituição, a título de gratificação, não se incorporando ao salário base inicial, exceto para os efeitos trabalhistas especificados na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 02 de janeiro de 2014.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 02/01/2014

PORTARIA Nº 002/14

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais e nos termos do Artigo 51 da Lei 8.666/93,

R E S O L V E :

Art. 1º- INSTITUIR, a Comissão de Licitação, exclusivamente para o exercício de 2014.

Art.2º - NOMEAR, para integrar a Comissão de Licitação, como membros titulares ou suplentes os servidores:

Presidente: DALILA BERGER ARANTES
Suplente: FRANCISCO JOSÉ VITÓRIA DE LIMA

Membros: KATIA ALVES LEAL
ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Suplentes: GLAUCIA GOMES DE ALMEIDA
BIANCA CRISTINE RODRIGUES

Art. 3º- Os suplentes assumirão a vaga do membro titular na ausência, ou impedimento temporário, independente de qualquer outra designação, consignando-se essa ocorrência na própria ata de reunião a que comparecerem.

Art. 4º- O desempenho das atribuições da Comissão ora nomeada será considerado serviços de relevantes interesses públicos prestados ao Município.

Art. 5º- Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 02 de janeiro de 2014.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE R. PIMENTA - Diretor do Depto Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura, em 02/01/2014

PORTARIA Nº 003/14

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando as atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.102, de 19 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras: Dalila Berger Arantes, Kátia Alves Leal como PRE-GOEIRAS, nas licitações denominadas “Pregão Presencial”.

Art. 2º Designar as servidoras: Bianca Cristine Rodrigues, Thais Rodrigues Kaam Palma, e Zenilton José da Rocha, para desempenharem as funções de ELEMENTO DE APOIO nas licitações denominadas “Pregão Presencial”.

Art. 3º À PREGOEIRA caberá a responsabilidade pela realização dos procedimentos fundamentados no Decreto nº 1.102/09 e ao ELEMENTO DE APOIO no auxílio do Pregoeiro, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2003, e subsidiariamente “a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas atualizações.

Art. 4º Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 02 de janeiro de 2014.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 02/01/2014

PORTARIA Nº 004/2014

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 3970 de 16/12/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR, do serviço público, a pedido, a partir do dia 02 de janeiro de 2014, a Senhora DANIELLE CORDEIRO PEDRA CORREIA, portadora da C.T.P.S. nº 54444 série 00260, RG. nº 33.600.707-3 e CPF. nº 297.515.338-48, ocupante do emprego celetista permanente de Professor Substituto I, constante do Anexo I da Lei nº 03/93, lotação no DpME.

Art.2º Em decorrência da demissão, fica VAGO o emprego celetista permanente de Professor Substituto I, com lotação no DpME, constante do Anexo I da Lei n.º 03/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 02 de janeiro de 2014.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 02/01/2014

PORTARIA Nº 005/2014

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando as atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º SUSPENDER, o gozo de 29 (vinte nove) dias, a partir do dia 02 de janeiro de 2014, das férias da servidora Sra. ANGÉLICA YAIKO WATANABE RODRIGUES, portadora da CTPS nº 24416 – Série nº 00466, RG nº 9.142.021 e do CPF nº 094.117.248-17, ocupante do emprego celetista permanente de Auxiliar Serviços Educacional II, constante do Anexo I da Lei nº 03/93, por motivo de interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 02 de janeiro de 2014.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito

PAULO HENRIQUE R.PIMENTA - Diretor Depto Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em, 02/01/2014.





JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o pedido constante do Processo nº 2849 de 13/09/2013.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos a servidora Sra. MARCIA APARECIDA ZACARIAS, CTPS nº. 53629 série 00146 RG nº. 28.161.137-3-SSP/SP, CPF nº 122.493.838-04, lotado no DpME, ocupante do emprego celetista permanente de Auxiliar Serviços Educacional II, a partir de 02 de janeiro de 2014, ficando em consequência suspenso o contrato de trabalho, podendo ser convocado a retornar as suas funções se houver necessidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 02 de janeiro 2014.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Dept. ° Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 02/01/2014

PORTARIA Nº 007/2014

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, o gozo de 19 (dezenove) dias, a partir do dia 02 de janeiro de 2014, das férias da servidora Sra. RITA DE CÁSSIA GOMES VICENTINI, portadora da CTPS nº 65175 – Série nº 00037, RG nº 19.179.299-8 e do CPF nº 072.908.728-00, ocupante do emprego celetista permanente de Agente de Segurança, constante do Anexo I da Lei nº 03/93, por motivo de interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 02 de janeiro de 2014.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em, 02/01/2014.

PORTARIA Nº 008/2014

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 34, incisos I, II e III, da Lei nº 03, de 28 de janeiro de 1993;

CONSIDERANDO o processo nº 2903, de 18/09/2013;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, a redução da carga horária, de 40 para 25 horas semanais, do servidor público Sr. OTÁVIO AUGUSTO MORENO, portador da C.T.P.S nº. 51065 série 00435, R.G nº 9.780.017-X e CPF nº.007.678.558-09, ocupante do emprego celetista permanente de Secretário de Escola, constante do Anexo I da Lei nº 03/93, lotação no DpME

Parágrafo único – Em consequência da redução da carga horária, sua remuneração passa ser proporcional às 25 horas semanais.

Art. 2º O retorno à jornada prevista no contrato de trabalho poderá ser determinada a qualquer tempo pelo Prefeito Municipal, conforme previsto no Parágrafo Único, art. 34, da Lei 03/1993.

Art. 3º Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 06 de janeiro de 2014.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração

Registrado e Publicado na Prefeitura em 06/01/2014.

PORTARIA Nº 009/2014

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando as atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, o gozo de 29 (vinte e nove) dias, a partir do dia 07 de janeiro de 2014, das férias do servidor Sr. BENEDITO LUIS DE OLIVEIRA SOBRINHO, portador da CTPS nº 98309 – Série nº 00221, RG nº 6.613.649 e do CPF nº 615.447.608-68, ocupante do emprego celetista em comissão de Diretor Divisão Transporte, constante do Anexo II da Lei nº 1.266 de 03/12/2009, por motivo de interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 07 de janeiro de 2014.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em, 07/01/2014.

PORTARIA Nº 010/2014

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 34, incisos I, II e III, da Lei nº 03, de 28 de janeiro de 1993;

CONSIDERANDO o processo nº 3962, de 13/12/2013;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, a redução da carga horária, de 27 para 25 horas semanais, da servidora pública Sra. SYLVIA JANE W. TESSITORE VICTORIO, portadora da C.T.P.S nº. 88320 série 00602, R.G nº 9.852.591 e CPF nº.040.825.128-02, ocupante do emprego celetista permanente de Psicólogo, constante do Anexo I da Lei nº 03/93, lotação no DpMS

Parágrafo único – Em consequência da redução da carga horária, sua remuneração passa ser proporcional às 25 horas semanais.

Art. 2º O retorno à jornada prevista no contrato de trabalho poderá ser determinada a qualquer tempo pelo Prefeito Municipal, conforme previsto no Parágrafo Único, art. 34, da Lei 03/1993.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria nº 216 de 03/11/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 14 de janeiro de 2014.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 14/01/2014.

Resolução - C.M.A.S.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01, de 08 de JANEIRO de 2014

Dispõe sobre criação de Comissão Legislativa.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALUMÍNIO– CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2014 no uso da competência que lhe confere o inciso XIV do artigo 2º da Lei 707, de 27 de novembro de 2002 – Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social de Alumínio;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica criada a Comissão Especial Legislativa, composta por 5 (cinco) membros adiante relacionados, para regulamentar os benefícios eventuais concedidos pela Assistência Social e implantação da Secretaria Executiva junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.



Bruno Arruda
Daiane Cristina Diniz
Darci Pontes

Deonisia Aparecida M Lourenço
Marcelo Baddini

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alumínio, 08 de Janeiro de 2014.

Noemia Monteiro da Silva Xavier - Presidente do CMAS

Reuniões dos Conselhos - CMAS e CMDCA

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1º SEMESTRE DE 2014

REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
9H00 NA SALA DO CRAS - PAÇO MUNICIPAL ORDINÁRIAS	9H00 NA SALA DO CRAS - PAÇO MUNICIPAL ORDINÁRIAS
17/01/2014 COMISSÃO LEGISLATIVA	15/01/2014
24/01/2014	22/01/2014
03/02/2014	12/02/2014
21/02/2014	12/03/2014
21/03/2014	09/04/2014
25/04/2014	14/05/2014
23/05/2014	11/06/2014
27/06/2014	

PUBLICAÇÃO OFICIAL



LEI N.º 1713 DE 06 DE JANEIRO DE 2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA O LIMITE DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Alumínio, usando das atribuições que lhe são conferidas, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, nos termos do Artigo 43, §§3º e 7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º O orçamento fiscal do Município de Alumínio para o exercício financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$45.940.500,00 (Quarenta e cinco milhões e novecentos e quarenta mil e quinhentos reais) e fixa a DESPESA em 45.940.500,00 (Quarenta e cinco milhões e novecentos e quarenta mil e quinhentos reais).

Art. 2.º A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

I RECEITAS CORRENTES	R\$ 45.940.400,00
1.1 Receita Tributária	R\$ 5.511.500,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 613.100,00
1.6 Receita de Serviços	R\$ 49.000,00
1.7 Transferências Correntes	R\$ 39.425.400,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 341.400,00
II RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 100,00
2.1 Alienação de Bens	R\$ 100,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 45.940.500,00

Art. 3.º A DESPESA será realizada na forma dos quadros integrantes desta Lei, conforme discriminação seguinte:

I DESPESA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1 Câmara Municipal	R\$ 2.837.750,00
2 Prefeitura Municipal	R\$ 43.102.750,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 45.940.500,00

II DESPESA POR UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

01.01.00 Câmara Municipal	R\$ 2.837.750,00
02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências.....	R\$ 554.500,00
02.03.00 Depto Municipal de Administração	R\$ 2.383.000,00
02.04.00 Depto Munic. Desenvolvimento Social	R\$ 2.403.250,00
02.05.00 Departamento Municipal de Educação	R\$ 17.653.000,00
02.06.00 Depto Munic. de Esportes, Lazer e Cultura ..	R\$ 1.128.000,00
02.07.00 Departamento Municipal de Finanças	R\$ 618.500,00
02.08.00 Departamento Municipal de Governo.....	R\$ 266.000,00
02.09.00 Depto Municipal de Meio Ambiente.....	R\$ 599.000,00
02.10.00 Depto Munic. de Negócios Jurídicos.....	R\$ 228.000,00
02.11.00 Depto Munic.de Obras e Serv. Urbanos.....	R\$ 4.252.000,00
02.12.00 Departamento Municipal de Planejamento....	R\$ 905.000,00
02.13.00 Departamento Municipal de Saúde - FMS.....	R\$ 8.410.000,00
02.14.00 Departamento Municipal de Transportes.....	R\$ 1.710.000,00
02.15.00 Encargos Gerais.....	R\$ 1.870.000,00
02.16.00 Reserva de Contingência.....	R\$ 122.500,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 45.940.500,00

III DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 Legislativa	R\$ 2.837.750,00
03 Essencial à Justiça.....	R\$ 228.000,00
04 Administração	R\$ 5.400.500,00
08 Assistência Social	R\$ 2.403.250,00
09 Previdência Social	R\$ 125.000,00
10 Saúde	R\$ 8.410.000,00
12 Educação	R\$ 17.653.000,00
13 Cultura	R\$ 501.500,00
15 Urbanismo	R\$ 3.752.000,00
16 Habitação	R\$ 100.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 599.000,00
25 Energia	R\$ 390.000,00
26 Transporte	R\$ 2.075.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 573.000,00
28 Encargos Especiais	R\$ 770.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 122.500,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 45.940.500,00

IV DESPESA POR SUB-FUNÇÕES

031 Ação Legislativa	R\$ 2.837.750,00
091 Defesa de Ordem Jurídica.....	R\$ 228.000,00
121 Planejamento e Orçamento	R\$ 490.000,00
122 Administração Geral	R\$ 7.022.000,00
123 Administração Financeira	R\$ 508.500,00
181 Policiamento	R\$ 50.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 129.000,00
244 Assistência Comunitária	R\$ 1.246.250,00
273 Previdência Complementar	R\$ 125.000,00
301 Atenção Básica	R\$ 4.173.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 4.110.000,00
304 Vigilância Sanitária.....	R\$ 6.000,00
305 Vigilância Epidemiológica.....	R\$ 40.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$ 1.028.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$ 14.581.000,00
362 Ensino Médio	R\$ 400.000,00
363 Ensino Profissional	R\$ 135.000,00



364 Ensino Superior	R\$ 600.000,00
365 Ensino Infantil	R\$ 100.000,00
367 Educação Especial	R\$ 550.000,00
392 Difusão Cultural	R\$ 501.500,00
451 Infra- Estrutura Urbana	R\$ 850.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$ 1.600.000,00
482 Habitação	R\$ 100.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 99.000,00
544 Recursos Hídricos	R\$ 500.000,00
751 Conservação de Energia.....	R\$ 390.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$ 2.075.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$ 573.000,00
843 Serviço da Dívida Interna.....	R\$ 110.000,00
845 Transferências	R\$ 10.000,00
846 Outros Encargos Especiais	R\$ 650.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$ 122.500,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 45.940.500,00

V - POR CATEGORIA ECONÔMICA

01 Despesas Correntes	R\$ 42.686.000,00
02 Despesas de Capital	R\$ 3.132.000,00
03 Reserva de Contingência	R\$ 122.500,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 45.940.500,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto os recursos no valor de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), destinados a Reserva de Contingência, em situações emergenciais.

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 06 de Janeiro de 2014.

EDUARDO JESUS DE MELO - Registrado e publicado na Câmara em 06/01/2014.

PAULO CÉSAR DE CAMARGO - Secretário Geral

INFORMATIVO COOPERAL



Coleta Seletiva ALUMÍNIO

ROTEIRO DA COLETA SELETIVA

SEGUNDAS-FEIRAS: Vila Santa Luzia, Vila Industrial e Jardim Alvorada

TERÇAS-FEIRAS: Vila Paulo Dias, Vila Brasilina e Vila Paraíso.

QUARTAS-FEIRAS: Vila Pedágio, Jardim Progresso, Jardim Novo Progresso e Olidel.

QUINTAS-FEIRAS: Granja Modelo, Irema e Briquituba.

SEXTAS-FEIRAS: Areia Branca, Alto do Itararé e Itararé



DENGUE: Sempre é tempo de combater
Eliminar água parada é tarefa de todos nós

Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.

Encha de areia até a borda os pratinhos de vasos de plantas

Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada

Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.

Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os em local coberto e abrigados da chuva.

Remova galhos, folhas e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.

Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.

Coloque lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.

Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.

FAÇA SUA PARTE!



Prefeitura Municipal de Alumínio
Vigilância Epidemiológica
DEPTO. DE SAÚDE

